Lei 089/97 **De 13 de Março de 1997**

“ Dispõe sobre a criação da área Urbana Verde no Município de Lagoa da Confusão e determina Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, estado do Tocantins, faz saber que o Plenário Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Área Urbana Verde no Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º- O poder Executivo Municipal fica na incumbência de dotar recursos para a Infra-Estrutura e Urbanização do mesmo.

Art. 3º- O executivo Municipal deverá obter informações de Cidades Turísticas para a criação local, que contará com técnicos e Engenheiros Urbanístico.

Art. 4º- A área Urbana Verde será da avenida Viturino Panta da Sede da polícia Rodoviária Federal até o alambrado da Pista área do Calcário, indo de encontro com as margens da Lagoa.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, 13 de Março de 1997.

JOSÉ ARÃO PELEGRIN AVELLO
PREFEITO MUNICIPAL